



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Prestação de serviços técnico especializados de nutrição.

**Contratada:** MORGANA BOZA - PJ

**Valor mensal:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

**Valor total:** R\$ 33.000,00( trinta e três mil reais)

**Dotações Orçamentárias:**

05.01 339034000000 2028 Manutenção Secretaria de Educação (red.101)

06.02 339034000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada (red. 258)

**Prazo da Contratação:** 10 meses

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados de nutrição, na realização de atendimentos, avaliações, capacitações, treinamentos e congêneres, a nível individual e coletivo, atuação nos programas desenvolvidos pelo município, em especial junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por profissional devidamente habilitado, com uma carga horária semanal de 16 horas, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços especializados na área da nutrição para atender ao programa de alimentação escolar.

Garantir uma alimentação saudável, equilibrada e adequada para a idade escolar de cada aluno se revela muito importante em diversos aspectos e contribui diretamente no processo de ensino e aprendizagem.

Buscando servir cada vez mais uma merenda de qualidade e que seja bem aceita pelos alunos e que atinja seus fins, o Município decidiu contratar serviços especializados de nutricionista para atuar as Escolas Municipais.

Se trata de uma atividade muito importante que vai desde a definição do cardápio, a escolha dos produtos, inclusive e especialmente aqueles da agricultura familiar, até o momento em que estes alimentos são consumidos pelos alunos e posterior a isto.

Ainda, a contratada se trata da empresa que já prestou este tipo de serviços ao Município, o que qualifica ainda mais estes atendimentos, vez que conhece a realidade local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o preço até então praticado devidamente atualizado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável. Ademais, de acordo com a regulamentação municipal, artigo 43, §3º do Decreto Municipal nº 2.679 de 08/01/2024, nas dispensas em meio físico ficam dispensadas a publicação que se refere o parágrafo terceiro do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de nutricionista, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de fevereiro de 2024.

**Ieda Maria Argenta Uriarte**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 009/2024

**Objeto:** Prestação de serviços técnico especializados de nutrição.

**Contratada:** MORGANA BOZA - PJ

**Valor mensal:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

**Valor total:** R\$ 33.000,00( trinta e três mil reais)

**Prazo da Contratação:** 10 meses

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados de nutrição, na realização de atendimentos, avaliações, capacitações, treinamentos e congêneres, a nível individual e coletivo, atuação nos programas desenvolvidos pelo município, em especial junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por profissional devidamente habilitado, com uma carga horária semanal de 16 horas, conforme proposta.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços especializados na área da nutrição para alunos da rede pública municipal.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul RS, 29 de fevereiro de 2024.

**Irson Milani**  
Prefeito Municipal